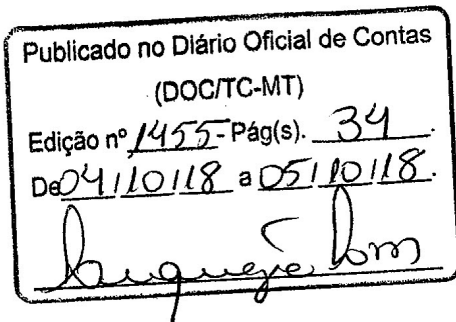




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07



LEI N.º 2.465/2018

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, A DATA DO ANIVERSÁRIO DA FEIRA LIVRE DE ALTA FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: vereador Luiz Carlos de Queiroz e vereadora Aparecida Scatambuli Sicuto (Cida).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida e inclusa no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município, a data de aniversário da Feira Livre de Alta Floresta, denominada pela Lei Municipal nº 1.237/2003 e alterada pela nº 1.933/2011 como "Feira Livre da Produção Rural e do Empreendedor Individual Odílio Oliveira de Paula", a ser comemorada anualmente no dia 03 de agosto.

Parágrafo único. Considera-se para todos os efeitos os aniversários ocorridos desde a sua inauguração no ano de 1.984, anteriormente à legalização trazida pela então Lei Municipal nº 744/97, deste modo, considerando o exercício de 2018 como o 34º aniversário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto, os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT
Em 02 de outubro de 2018.


ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal